



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Professor Paulo Freire		
EMENTA: Recredencia o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Professor Paulo Freire, no município de Guaraciaba do Norte, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23217928, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0424670/2018	PARECER Nº 0379/2018	APROVADO EM: 22.03.2018

I – RELATÓRIO

Antônia Evani Araújo Teles Gomes, diretora do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Professor Paulo Freire, no município de Guaraciaba do Norte, por meio do processo nº 0424670/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Jeronimo Memória, nº 130, Bairro: Guaraciaba do Norte, CEP: 62.380-000, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23217928.

A diretora é a professora Antônia Evani Araújo Teles Gomes, com especialização em Gestão Escolar Integrada e Práticas Pedagógicas, Registro nº 015113-13, e a secretária escolar, Eliene Camelo de Sousa Nascimento, Registro nº AAA032929.

O corpo docente dessa instituição é composto de dezoito professores, sendo onze com habilitação, perfazendo um total de 61,11% habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0748/2016 CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Continuação do Parecer nº 0379/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da EEFM Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Professor Paulo Freire, no município de Guaraciaba do Norte, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de março de 2018.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE